



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
C. G. C. 35.145.697/0001-73
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 0012/96 - Amarante(PI), 23-AGO-1996.

**Dispõe sobre cessão de direito de uso de
prédio público à Academia Piauiense de
Letras do Médio Parnaíba.**

A senhora Presidente da Câmara Municipal de Amarante(PI), no uso de suas atribuições, faz saber que foi aprovado e promulgado a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Senhor Prefeito Municipal de Amarante(PI) fica autorizado a ceder o direito de uso do prédio público municipal situado à rua João Ribeiro de Carvalho nº 52, à Academia Piauiense de Letras do Médio Parnaíba, para instalação de sua sede provisória, neste município.

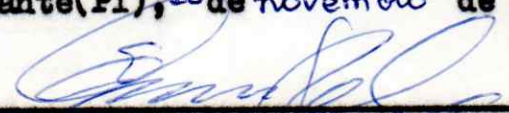
Art. 2º - A cessão de direito de uso de prédio público não pode ser confundido com alienação de bens públicos, visto que o prédio cedido continua sendo de propriedade do município, que poderá entrar com pedido de reintegração de posse quando for necessário, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para sua desocupação.

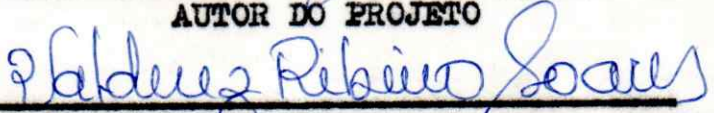
Art. 3º - O prédio terá utilização específica de instalação da sede provisória da cessionária, que se compromete a restaurá-lo, reformá-lo ou adaptá-lo às suas conveniências, desde que não reclame, nem no presente nem no futuro, com pensação indenizatória quando da desocupação.

Art. 4º - O prazo dessa cessão de direito de uso é indeterminado, observando-se o que preceitua o Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Amarante(PI), 16 de novembro de 1996.


Ver. Sebastião da Silva Campelo
AUTOR DO PROJETO


Verº. Valdeez Ribeiro Soares
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANÇÃO DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

C. G. C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

PARECER Nº0012 , AMARANTE(PI), 12 de SETEMBRO DE 1996

Parecer ao Projeto de Lei nº 0012/96 do Poder Executivo - Cessão de Direito de uso de prédio público municipal à Academia Piauiense de Letras do Médio Parnaíba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no âmbito de sua competência apresentou a esta Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 0012/96 que dispõe sobre a cessão de Direito de uso de prédio público municipal à Academia Piauiense de Letras do Médio Parnaíba e dá outras providências

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podem' do fazê-lo o Executivo.

Conforme preceitua o Profº Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Municipal Brasileiro" pág. 241, cessão de uso" é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo a sua normal' destinação, por tempo certo ou indeterminado..."

"... Trata-se, apenas, de transferência de posse, do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração - proprietária com o domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento, ou ao término do prazo da cessão."

Sendo o Município de Amarante, culturalmente rico, nada ' mais do que justo que a sede da Academia Piauiense de Letras do Médio Parnaíba seja instalada em nosso município, mesmo que provisoriamente. Como é do conhecimento de todos nós, o prédio ora em questão, em que ' funcionava o Sersom, encontra-se totalmente fechado e deteriorando-se.

Em face do exposto, sendo o projeto juridicamente legal, voto por sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de 09 1996.


Presidente(Relator)

Aprova

Rejeita


(Membro)

(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
C. G. C. 35.145.697/0001-73
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

C. G. C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

Cep 64.400 000 — AMARANTE - PIAUÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 16/11/1996.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 0012/96 - Dispõe sobre cessação de direito de uso de Prédio público à academia Piauiense de Letras do

AUTORIA DA MATÉRIA: meio Parnaíba.

Poder Legislativo

PELA APROVAÇÃO

PELA REJEIÇÃO

~~Bonne~~
~~Russell~~
~~Hunter~~
~~Kramer~~

~~Dan B.~~
~~John K.~~
~~W. H.~~

~~E. Hoar~~
~~fore Yellow Seals~~
~~C. Hoar~~

[Handwritten signature]

Spontes

[Signature]

Don B. H.

John Kel

25

2/2/2021

2000

~~for these years~~

Chadler

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprobado por unanimidad
de los vereadores presentes.

Transformado em Lei municipal
nº 659/96 - em 16/11/96.

Sala das Sessões, 16 / novembro / 1996.

Bruneau

SECRETÁRIO DA MESA